



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 052/2023 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 067/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº052/2023 que: “Altera o artigo 3º e acrescenta artigos 7º-a, 7º- b & 7º- c, à Lei nº 1.578 de 19 de dezembro de 2019, que autoriza a concessão de vale – alimentação aos servidores municipais e dá outras providências”.


II – Análise

A presente proposição altera o artigo 3º da Lei nº 1.578 de 19 de dezembro de 2019, que autoriza a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais e dá outras providências.

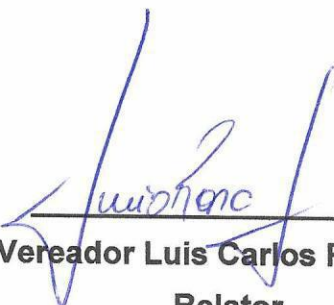
III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 14 de novembro 2023.



Vereador Alberto Nunes Pinto
Presidente



Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Relator



Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo
Membro